

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 150/2013

Determina a apresentação de cupons fiscais de abastecimento preenchidos com placas dos veículos, devidamente cadastrados no Controle Interno do Poder Legislativo, para reembolso da Verba Indenizatória.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Determinar aos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Casa de Leis a apresentação de cupons fiscais de abastecimento ao Departamento Financeiro, preenchidos com as placas dos veículos, devidamente cadastrados no Controle Interno, para efeito de reembolso da verba indenizatória prevista na Lei nº 1.496/2009.

II- A mudança de veículos usados pelos Excelentíssimos Senhores em suas ações parlamentares deverão ser comunicadas por escrito a esta Presidência.

III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de outubro de 2013.

CÍCERO DOS SANTOS

Presidente.

Publicado por:
Airtton Nakazato
Código Identificador:F89CCC16

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL no dia 02/10/2013. Edição 19698

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>